

Espetáculos	Reagendados	Cancelados
Espetáculo não realizado entre o dia 28 de fevereiro e 90.º dia após o término do prazo de emergência	Reagendamento para uma data não superior a um ano a contar da data inicialmente prevista. O espetáculo não deve ser reagendado para fora da área metropolitana, cidade ou a um raio de 50Km.	Indicar o local, físico e eletrónico, bem como o modo e o prazo de restituição do preço dos bilhetes de ingresso já adquiridos.
Bilhetes	Bilhetes mantêm-se válidos, podendo ter de ser substituídos (por mudança de local, hora ou data).	Restituição do preço dos bilhetes de ingresso já vendidos, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 60 dias úteis após o anúncio do cancelamento.
Substituição de bilhetes	Não pode ser cobrada qualquer comissão ou outro custo.	N/A
Substituição por outro espetáculo diferente	Pode ser substituído por acordo.	Pode ser substituído por acordo.
Comissões	Proibição de cobrança de comissões aos agentes culturais.	Proibição de cobrança de comissões aos agentes culturais.
Salas e recintos	Não podem ser cobrados quaisquer valores	Devolução do valor pago ao promotor do evento no

	suplementar ao promotor do evento.	prazo de 90 dias úteis após o término do estado de emergência. Por acordo entre as partes, o valor pago pela sala ou recinto pode ser utilizado para a realização de outro espetáculo.
Entidades publicas	O contrato pode ser modificado, revisto e ou adiantado o preço e contratados trabalhos complementares.	Proceder ao pagamento dos compromissos assumidos na respetiva proporção da sua realização.
Coimas aplicáveis	Até 2.500 € para pessoas singulares Até 15.000 € para pessoas coletivas	Até 2.500 € para pessoas singulares Até 15.000 € para pessoas coletivas